



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

## **Fluxo para Verificação Prévia de Nepotismo**

O Decreto nº 9.203, de 05 de abril de 2017 e a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018 previram um processo incremental da instituição de programas de integridade, composto por duas fazes distintas.

Esse documento retrata a primeira ação conjunta das Comissão de Ética e Comissão Permanente de Integralidade relacionadas ao Nepotismo.

As comissões adotaram o conceito de nepotismo, como a prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa.

Conforme disposto no Decreto nº 7.203/2010, foi entendido como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Primeiramente, foram estabelecidos dois fluxos: **a) para verificação situação prévia de nepotismo presumido e b) para a verificação de nepotismo presumido.**

### **A) FLUXO DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO PRÉVIA DE NEPOTISMO PRESUMIDO.**

1) No ato de inscrição de concurso para UNIRIO, seja para técnico-administrativo ou docente, o candidato preenche o modelo da autodeclaração de parentesco e, se for o caso, aponta no espaço determinado para qual(is) o(s) servido(es) que pertence(m) ao quadro efetivo ou quadro de terceirizados.

2) Em caso de aprovação no concurso, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe verifica a possível existência de vínculo, com servidor em Função de Confiança (FG) ou em Cargo Comissionado (CD).

3) Em caso afirmativo, a Progepe alimenta um banco de dados de parentescos de servidores da UNIRIO.



## **B) FLUXO DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO PRESUMIDO**

De acordo com o Decreto nº 7.203, de junho de 2010 que estabelece algumas situações em que o nepotismo é presumido, ou seja, para sua caracterização não é necessário comprovar a influência do agente público na contratação de seu parente. São elas:

- i) a contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;
- ii) contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- iii) contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação;

Desta forma as comissões determinaram o fluxo abaixo para nepotismo presumido.

### **I -**

1) A Progepe encaminha a todos os servidores em Função de Confiança (FG) ou em Cargo Comissionado (CD) o modelo de auto declaração de parentesco, onde o servidor informa:

1.1. o vínculo de parentesco até terceiro grau, que faça parte do quadro de servidores ativos e inativos.

1.2. declara o(s) parente(s) até terceiro grau o detentor de FG e CD.

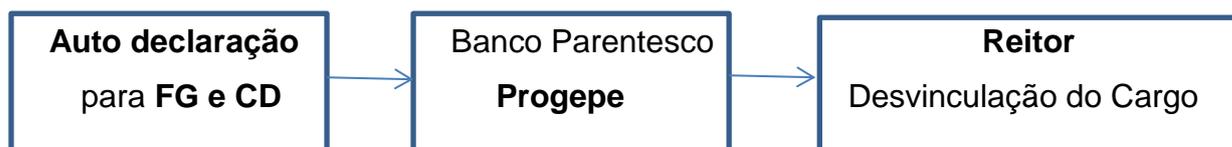
2) se for o caso, ainda destaca no modelo o vínculo de parentesco até terceiro grau com agente público do quadro de terceirizados.

3) se for o caso, aponta no modelo o vínculo de parentesco até terceiro grau, com agente público do quadro de estagiários institucionalizados.

**II -** Em caso afirmativo do item I, a Progepe registra no Banco de Dados de Parentes com qual servidor existe o grau de parentesco.

**III -**

- 1) Em caso afirmativo do item II, a Progepe verifica se efetivamente existe ou não a situação de Nepotismo, relacionada à subordinação imediata.
- 2) em caso afirmativo do item III.1, a Progepe recomenda ao Reitor a desvinculação do FG ou CG do servidor mais novo no cargo.



**Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.**

**Loreine Hermida da Silva e Silva**

SIAPE 398152

Presidente de Comissão Permanente de Integralidade UNIRIO

**Cibeli Cardoso Reynaud**

SIAPE 368237

Presidente da Comissão de Ética UNIRIO